



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 037/2022

### 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.701.651/0001-50, com sede na Rua Angelo Jaqueira, n.º 01, Centro, Ipiaú, Bahia, CEP.: 45.570-000, neste ato representado pela Prefeita, **MARIA DAS GRAÇAS CÉSAR MENDONÇA**, portadora do CPF/MF n.º 248.139.665-00, Documento de Identidade Civil n.º 01827832-94, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Jaldo Reis, 87E, apto 306, Centro, Ipiaú, Bahia, CEP.: 45.570-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2023.0001783-78**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio n.º 037/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes::

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 037/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de                      de 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
Diretor-Geral da SUDESB

**MARIA DAS GRAÇAS CÉSAR MENDONÇA**

Prefeita do MUNICÍPIO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)

2) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 05/05/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 05/05/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Cesar Mendonça, Representante Legal da Empresa**, em 05/05/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00066355989** e o código CRC **DCA33D0D**.